

ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ - 75.845.529/0001-05

## PROJETO DE LEI Nº 15/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município Miraselva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 442.162,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

### I – CENTRO DE CONVIVÊNCIA;

#### **07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 121.065,38

### II – CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL;

#### **07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 15.360,00

### III – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;

#### **03 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**

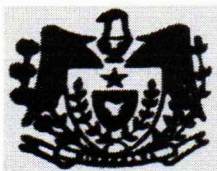
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0006.1045 - Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 200.021,06

### IV – GINÁSIO DE ESPORTES;

#### **08 - SECRETARIA DE ESPORTES**



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ - 75.845.529/0001-05

001 - DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 26.318,56

V – CAMPO DE FUTEBOL;

## 08 - SECRETARIA DE ESPORTES

001 - DIVISÃO DE ESPORTES

27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 21.054,85

VI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

## 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 11.743,72

VII - BARRACÃO INDUSTRIAL;

## 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 46.599,08

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

  
**JOAO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ - 75.845.529/0001-05

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 15/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Miraselva para o exercício de 2026, no valor de R\$ 442.162,65.

A abertura do referido crédito é necessária para viabilizar a inclusão de dotações orçamentárias destinadas à execução de investimentos em infraestrutura, assistência social, esporte e desenvolvimento econômico, cujos recursos são provenientes de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., devidamente autorizada em lei específica.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei permitirá a adequada execução orçamentária e financeira dos investimentos previstos, proporcionando melhorias na infraestrutura pública e na prestação dos serviços à população.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Miraselva, 01 de julho de 2026.



**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal